ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 1123/2021 **de 18 de outubro de 2021**

"Dispõe sobre a Criação de Elemento de Despesa para atender a Programação MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO, e dá Outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, na Programação **12.361.0008.2.016** – **MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO**, o Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 18 de outubro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1123/2021

ANEXO I

Art. 1º - Ficam abertos crédito Especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, na Programação **12.361.0008.2.016 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO**, o Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 79.158,76 (setenta e nove mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

§2º - A cobertura dos recursos mencionados no §1º será através de anulação orçamentária da unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, na Programação **12.361.0008.2.016 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO,** na ordem de R$ 179.158,76 (cento e setenta e nove mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos);

Mirante da Serra – RO, 18 de ouburo de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 804/2021

Mirante da Serra - RO, 18 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei nº 1122/2021, de 18 de outubro de 2021, que **"Dispõe sobre a Criação de Elemento de Despesa para atender a Programação MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO, e dá Outras providências"**, para análise e votação dos Nobres Edis.

Versa o presente Projeto de Lei a autorização para criação de Elemento de Despesa que possibilitará a disponibilidade de recursos orçamentários para custear despesas com obras e instalações, e Equipamentos e Material Permanente na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Tal fato nos leva a solicitar a essa casa de Leis a referida autorização, para que assim possamos contemplar no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte estes elementos de despesas, o que poderá proporcionar que a Secretaria desenvolva despsas de investimento na área de educação.

Certos de contar com o apoio de Vossa Excelências, na oportunidade agradecemos.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº _____/SEMUG/2021.

Em, 18 de outubro de 2021.

Exmo. Sr.
ADINEUDO ANDRADE
MD. Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o projeto de Lei nº 1123/2021 de 18 de outubro de 2021, que "**Dispõe sobre a Criação de Elemento de Despesa para atender a Programação MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO, e dá Outras providências"** a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

A importância do presente projeto esta alicerçada na necessidade da criação de Elemento de Despesa no orçamento da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, para custear despesa com obras e instalações e despeas com equipamentos e material permanente, que irá proporcionar investimentos na área de educação.

Por sua importância solicitamos que o presente Projeto de Lei seja votado em caráter de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal